



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.879/16

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Cuité-PB**

Prefeito Responsável: **Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**

Patrono/Procurador: **John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes – OAB/PB nº 1663**

MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB – Prestação de Contas Anuais da Prefeita, relativas ao exercício de 2015. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 0300/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do **Processo TC n.º 04.879/16**, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2015**, da **Srª Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**, ex-Prefeita Municipal de **Cuité/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 24 de outubro de 2018.

Assinado 19 de Dezembro de 2018 às 13:21



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2018 às 13:12



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2018 às 11:30



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

19 de Dezembro de 2018 às 13:20



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Janeiro de 2019 às 15:14



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

7 de Janeiro de 2019 às 10:03



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO